

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 090646429**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 650/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1058/2023, de autoria do Vereador André Santos, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria da Fazenda (SF) a respeito da Lei nº 17.875 de 29 de dezembro de 2022, que "Remite créditos de IPTU para os imóveis que especifica, anistia infrações pelo descumprimento de obrigação acessória relativa a honorários advocatícios sucumbenciais, altera as Leis nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, nº 11.154, de 30 de dezembro de 1991, nº 13.647, de 16 de setembro de 2003, nº 13.474, de 30 de dezembro de 2002, nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006, nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002, nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006, nº 8.645, de 21 de novembro de 1997, e nº 15.510, de 20 de dezembro de 2011, e dá outras providências".

Dentre os elementos ofertados pela SF, destaco que através da demanda GDS D20721, executada pela PRODAM em 19/05/2023, as remissões de IPTU previstas na Lei nº 17.875/2022, já foram devidamente aplicadas para todos os casos que atenderam os requisitos previstos na legislação e que constavam na lista do anexo único da Lei.

A Pasta acrescenta, ainda, que os procedimentos para a operacionalização da remissão de que trata o art. 2º da referida Lei, bem como as providências necessárias para a publicação de Instrução Normativa que objetiva regulamentar o referido artigo, viabilizando a operacionalização da remissão ali contida, já estão sendo adotadas, no bojo do processo SEI 6017.2023/0053594-3.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

fls. 5



Denise Soares Ramos
Chefe de Gabinete
Em 04/10/2023, às 18:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090646429** e o código CRC **A5A69184**.

Matéria DOCREC 651/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao RDS 1058/2023 por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=482667>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Subsecretaria da Receita Municipal**

Praça do Patriarca, nº 69, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: (11) 2873-7615

PROCESSO 6010.2023/0002300-6**Encaminhamento SF/SUREM Nº 089921060****SF/GAB****Senhor Chefe de Gabinete,**

Restituímos o presente informando que através da demanda GDS D20721, executada pela PRODAM em 19/05/2023, as remissões de IPTU previstas na Lei nº 17.875/2022 já foram devidamente aplicadas para todos os casos que atenderam os requisitos previstos na legislação e que constavam na lista do anexo único da Lei.

Acerca dos procedimentos para a operacionalização da remissão de que trata o art. 2º da Lei nº 17.875 de 29/12/2022, esclarecemos que já estão sendo adotadas, no bojo do processo SEI 6017.2023/0053594-3, as providências necessárias para a publicação de Instrução Normativa que objetiva regulamentar o referido artigo, viabilizando a operacionalização da remissão ali contida.

Atenciosamente,

**Thiago Rubio Salvioni****Subsecretário(a)**

Em 14/09/2023, às 09:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089921060** e o código CRC **A7E29138**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Departamento de Cadastros**

Praça do Patriarca, nº 69, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: (11) 2873-6913

PROCESSO 6010.2023/0002300-6**Encaminhamento SF/SUREM/DECAD Nº 089745419**

São Paulo, 11 de setembro de 2023.

À SUREM - Sr. Subsecretário,

Em relação à aplicação das remissões de IPTU previstas na Lei nº 17.875/2022, informamos que já foram devidamente aplicadas para todos os casos que atenderam os requisitos previsto na legislação e que constavam na lista do anexo único da Lei.

As providências foram adotadas através de demanda GDS D20721 e executada pela PRODAM em 19/05/2023.

Sobre os demais benefícios e incentivos, este Departamento não tiveram participação.

Atenciosamente.



Thiago Demétrio Souza
Diretor(a) de Departamento
Em 11/09/2023, às 09:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089745419** e o código CRC **6C7B1003**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Gabinete do Secretário

Rua Libero Badaró, 190 - 22º Andar, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: +551131139442

PROCESSO 6010.2023/0002300-6

Encaminhamento SF/GAB Nº 090015631

PREF/CASA CIVIL/ATL – Senhora Chefe de Gabinete,

Em atenção ao doc. 087909048, restituímos o presente com as informações prestadas por nossa unidade técnica (docs. 089921060 e 089745419).

Atenciosamente,



Danilo Hatsumura

Chefe de Gabinete Substituto(a)

Em 14/09/2023, às 17:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090015631** e o código CRC **D2A96E9C**.